



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE CONTRATO N° 0201.001/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. PROC. N° 12110137/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

CONTRATADA: A empresa **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.478/0001-90, com sede na Av. Sérgio Luís Pessoa Braga, nº 6262, Qd 02, Lote 21, Antares, Maceió/AL, telefone (82) 3328-4365, e-mail (ideal.locacoes@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Joselito Balbino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 163.538.114-20.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária.

2.2. A Contratada fica obrigada a prestar os **serviços nos termos e prazos consignados no Termo de Referência;**

2.3. A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços **nos locais e modos designados no item 5 do Termo de Referência**, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada durante a vigência do contrato;

2.5. A contratada fica obrigada a fornecer garantia dos serviços prestados observadas as normas vigentes, em especial a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. A contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre o serviço fornecido,



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A contratada deverá avisar sobre alteração do serviço, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos serviços que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico da contratada;

2.9.2 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Contrato, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.3. O serviço deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 9.810.477,51 (nove milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**: